

RESOLUÇÃO Nº 040/2011

Dispõe sobre aprovação do Regimento do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional desta instituição,

RESOLVE ad referendum:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 16 de dezembro de 2011

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 040/2011

REGIMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Este regimento apresenta as disposições básicas sobre as competências e atribuições do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) que atua no campo da Educação Aberta e à Distância (EAD).
- **§1º** Educação Aberta é entendida como aquela que possibilita flexibilidade de propostas pedagógicas de acordo com demandas específicas da sociedade.
- **§2º** Educação a Distância é caracterizada como modalidade de educação em que estudantes e professores desenvolvem atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos.
- Art. 2º O funcionamento e atividades específicas do NEAD estão regulamentados neste Regimento e em conformidade com o disposto no Estatuto da UFRB e outros normativos legais aplicáveis.

CAPITULO II

DO NEAD E SEUS FINS





Art. 3ºO NEAD é uma unidade especial vinculada a Pró-Reitoria de Graduação da UFRB, sendo responsável pela coordenação, supervisão, assessoramento e prestação de suporte técnico à execução de atividades na área de Educação Aberta e a Distância na UFRB.

Art. 4º O NEAD tem por finalidades:

- I coordenar, supervisionar e assessorar as ações referentes à EAD na UFRB;
- II propiciar a interlocução entre professor, aluno e tutor;
- III prestar suporte técnico e pedagógico, em EAD, às unidades da Instituição;
- IV- promover o fortalecimento e expansão da Educação a Distância no âmbito da UFRB.

Parágrafo único. As atividades do NEAD focam a mediação didáticopedagógica nos processos de ensino e aprendizagem a partir da utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação.

Art. 5º As ações do NEAD poderão envolver a oferta de cursos à distância de extensão, graduação e pós-graduação.

Art. 6º São competências do NEAD:

- I assegurar a participação e envolvimento da comunidade acadêmica na proposição e execução de atividades na modalidade EAD;
- II estimular e assessorar as iniciativas e experiências em EAD e a elas dar suporte, no âmbito da Universidade;
- III apoiar e incentivar a execução de programas e projetos institucionais em
 EAD;
- IV propor normas de organização, planejamento, gestão e avaliação de EAD na UFRB:
 - V promover formações relativas ao desenvolvimento de habilidades

~



acadêmicas e administrativas sobre tecnologias da informação e comunicação utilizadas em EAD;

- VI qualificar servidores docentes e técnico-administrativos da UFRB para atuarem em EAD:
- VII incentivar a utilização de recursos tecnológicos nos cursos oferecidos pela UFRB como alternativa metodológica para mediação do processo de aprendizagem dos discentes;
- VIII dar suporte técnico a docentes e discentes usuários dos recursos tecnológicos na modalidade de educação à distância;
- IX promover a realização de eventos na UFRB sobre assuntos relacionados à
 EAD;
- X estimular entre a comunidade acadêmica da UFRB a produção intelectual,
 científica e cultural em temas ligados à EAD;
- XI fomentar parcerias da UFRB com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, relacionadas à EAD;
- XII promover o estudo permanente das disposições legais acerca da EAD, tendo em vista a adoção de medidas para as adequações que se fizerem necessárias nas políticas de EAD da UFRB.

CAPITULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Art. 7º O NEAD é constituído por uma Comissão Executiva composta por:
- I chefe do Núcleo de Gestão de Educação à Distância da PROGRAD, que assumirá a coordenação do órgão;
- II Equipe Multidisciplinar, constituída por portaria da reitoria e composta por representantes indicados pelos Centros de Ensino e Pró-Reitorias de Extensão R



Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo Único. A Equipe Multidisciplinar será recomposta a cada dois anos, podendo haver recondução de seus membros por igual período.

Art. 8º O Comissão Executiva que compõe o NEAD terá função deliberativa com relação aos assuntos de sua competência e se reunirá ordinariamente a cada mês ou, de modo extraordinário, sempre que necessário.

Parágrafo Único. Quando as questões abordadas envolverem políticas formativas relativas a cursos de graduação, pesquisa ou extensão, as Câmaras que constituem o CONAC deverão ser consultadas.

- Art. 9º O NEAD funcionará com a seguinte estrutura:
- I Divisão Administrativa;
- II Divisão Acadêmica;
- III Divisão Tecnológica.
- §1º Cada divisão constituir-se-á como unidade responsável por ações de áreas específicas que atendam às atribuições do NEAD.
- §2º Em situações especiais o NEAD poderá propor comissões de apoio para estudo, análise e/ou acompanhamento de ações específicas, sendo essas indicadas pela Equipe Multidisciplinar e designadas em portaria da Reitoria.
 - Art. 10° A Divisão Administrativa será composta por:
 - I Coordenador;
 - II Setor Financeiro;
 - III Setor de Logística;
 - IV Setor de Articulação.





Parágrafo Único. O Coordenador da Divisão Administrativa deverá ser um servidor técnico-administrativo, efetivo da UFRB, indicado em reunião da Comissão Executiva do NEAD.

Art. 11 A Divisão Acadêmica será composta por:

- I Coordenador:
- II Setor Pedagógico;
- III Setor de Tutoria;
- IV Setor de Produção de Material Didático;
- V Setor de Desenvolvimento Acadêmico.

Parágrafo Único. O Coordenador da Divisão Acadêmica deverá ser um servidor docente, efetivo da UFRB, com experiência na área de EAD, indicado em reunião da Comissão Executiva do NEAD.

Art. 12 A Divisão Tecnológica será composta por:

- I Coordenador:
- II Setor de Desenvolvimento Tecnológico;
- III Setor de Suporte.

Parágrafo Único. O Coordenador da Divisão Tecnológica deverá ser um servidor técnico-administrativo, efetivo da UFRB, com formação específica, indicado em reunião da Comissão Executiva do NEAD.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES





- Art. 13 São atribuições do Chefe do Núcleo de Gestão de Educação a Distância:
- I coordenar as atividades do NEAD, convocando mensalmente as reuniões da Comissão Executiva;
- II acompanhar a execução e prestação de contas de convênios, acordos e contratos pertencentes à EAD;
 - II planejar os Recursos Humanos necessários para o funcionamento do NEAD;
- III participar dos processos de seleção pública de professores para EAD,
 nos termos do Regimento Geral da Universidade;
- IV planejar e supervisionar as atividades acadêmico-administrativas do NEAD,
 cumprindo e fazendo cumprir o disposto nas normas legais a ele pertinente;
- V manter contato com as comunidades interna e externa da Universidade, com o objetivo de divulgar as ações do NEAD e estabelecer parcerias e/ou outras formas de cooperação para viabilizar projetos em EAD na UFRB;
- VI encaminhar para apreciação e deliberação em reunião do colegiado que compõe o NEAD requerimentos de integrantes da comunidade acadêmica da UFRB relativos a assuntos relacionados à EAD;
- VII buscar cooperações técnicas, por meio de convênios e parcerias com outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais, visando ao desenvolvimento e à oferta de atividades na modalidade à distância;
- VIII tomar decisões, em caso de urgência, ad referendum da Comissão Executiva, submetendo-os a homologação por este órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - IX zelar pelo patrimônio do NEAD;
- X coordenar e distribuir atividades a pessoal técnico-administrativo sob sua administração;

Art. 14 São atribuições da Comissão Executiva:





- I propor, acompanhar e avaliar a política de EAD da UFRB;
- II apreciar as propostas de cursos na modalidade EAD, encaminhadas ao NEAD por setores da UFRB, exarando parecer sobre a exequibilidade e a viabilidade, propondo alterações quando necessário;
 - III aprovar o plano de trabalho anual do NEAD;
- IV avaliar convênios, parcerias ou trabalhos integrados com outras instituições relacionados à EAD;
- V propor, aos órgãos competentes da UFRB, projetos de formação de recursos humanos para trabalhar em EAD;
- VI aprovar normas complementares de funcionamento do NEAD, visando ao seu aprimoramento, observado o Estatuto da UFRB, seu Regimento Geral e legislação que trata da matéria;
- VII avaliar a participação do NEAD em editais de órgãos de fomento para o desenvolvimento de projetos específicos;
- VIII definir a política de utilização do material permanente, sob a responsabilidade do NEAD;
- IX exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Reitoria e órgãos competentes da UFRB.
 - **Art. 15** Constituem-se atribuições da Divisão Administrativa:
- I auxiliar e fornecer suporte técnico-administrativo aos projetos desenvolvidos pelo NEAD;
 - II coordenar as ações desenvolvidas em seus setores.
- III administrar, juntamente com a Comissão Executiva, os recursos financeiros recebidos pelo NEAD através de projetos aprovados ou parcerias estabelecidas;
 - IV buscar parceiros para o desenvolvimento das atividades do NEAD.
 - §1º O Setor Financeiro é responsável por:
 - a) gerir os recursos financeiros provenientes dos projetos de EAD vinculados ao

M



NEAD;

- b) realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- c) elaborar planilhas financeiras para os cursos e projetos de EAD.

§2º O Setor de Logística é responsável por:

- a) reprodução, distribuição e expedição de material didático;
- **b)** organizar, atualizar e controlar o acervo bibliográfico e todos os arquivos do NEAD:
- c) manter, sob sua guarda, controle e conservação, os materiais de consumo e de uso permanente;
- **d)** viabilizar os deslocamentos de pessoal para os polos e demais locais que se fizerem necessários;
 - e) organizar e apoiar as atividades desenvolvidas fora do NEAD.

§3º O Setor de Articulação é responsável por:

- a) articulação do NEAD com os polos de apoio presencial, prefeituras, unidades acadêmicas e órgãos de apoio da UFRB;
- **b)** verificação "in loco" da adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos EAD;
- c) interagir com órgão de administração da Universidade no que tange a produção de material acadêmico e à divulgação dos cursos de EAD.

Art. 16 A Divisão Acadêmica tem como atribuições:

- I auxiliar e fornecer suporte pedagógico aos projetos que serão desenvolvidos por intermédio do NEAD;
- II estimular, junto à comunidade acadêmica da UFRB, projetos de cursos na modalidade à distância;
- III atuar na implementação de ações formativas para os profissionais envolvidos com a EAD na UFRB;

V



- IV atuar em conjunto com setores da área pedagógica para:
- a) atualização, desenvolvimento e implementação de infra-estrutura metodológica para EAD;
- **b)** constituição, acompanhamento e apoio à equipe de tutores, quando prevista em projetos de cursos na modalidade EAD;
- c) acompanhamento do processo de produção do material didático em meio impresso e eletrônico.
 - V coordenar as atividades desenvolvidas em seus setores.

§1º O Setor Pedagógico é responsável por:

- a) realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão das atividades acadêmicas;
- **b)** coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas dos cursos; participar das atividades de formação continuada em cursos na modalidade a distância na UFRB;
- c) realizar planejamento e atividades de seleção e formação dos profissionais envolvidos nos cursos oferecidos na modalidade à distância;
- d) discutir o sistema de avaliação dos alunos com a coordenação e docentes dos cursos;
- e) promover e participar de grupos de trabalho, no âmbito da UFRB ou com seus parceiros, para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e de produção de materiais didáticos;
 - f) verificar "in loco" o andamento e funcionamento dos cursos nos polos;
- **g)** realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos.

§2º O Setor de Tutoria é responsável por:

- a) acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- b) participar das atividades de formação continuada dos tutores;





- c) acompanhar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de tutores, em conjunto com as coordenações de curso;
- **d)** acompanhar a atividades acadêmicas desenvolvidas pelos tutores ligados aos cursos:
- e) verificar "in loco" o andamento dos cursos com relação à tutoria; elaborar normas para seleção, acompanhamento e avaliação dos tutores dos projetos que envolvam, total ou parcialmente, atividades de EAD.
 - §3º O Setor de Produção de Material Didático é responsável por:
- a) elaborar o fluxograma das etapas e o cronograma de desenvolvimento da produção do material didático em meio impresso e eletrônico;
 - b) acompanhar a produção de material didático;
 - c) acompanhar a produção gráfica e/ou eletrônica dos textos;
- **d)** supervisionar a adaptação do material didático produzido em meio impresso para linguagem eletrônica.
 - §4º O Setor de Desenvolvimento Acadêmico é responsável por:
- a) elaborar catálogos e outros materiais de divulgação dos cursos de EAD apoiar a elaboração de editais de processos seletivos;
 - b) colaborar com a elaboração de novas propostas e projetos de cursos EAD;
 - c) elaborar relatórios solicitados pelos órgãos superiores da universidade.
 - **Art. 17** A Divisão Tecnológica tem como atribuições:
- I estruturar, organizar, analisar e solucionar as demandas relacionadas à informática e demais tecnologias educacionais;
- II atuar em cooperação com o Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI), da
 UFRB, em questões relativas ao NEAD;
 - III coordenar as atividades desenvolvidas em seus setores:
 - IV garantir o desenvolvimento tecnológico e suporte técnico para realização



dos cursos à distância;

- V propor melhorias técnicas das ferramentas de mediação virtual;
- VI avaliar as ferramentas em utilização pelos cursos no NEAD;
- VII realizar estudos e avaliações de novas tecnologias, analisando a viabilidade de implantação e utilização;
- VIII realizar levantamento das condições dos equipamentos e meios de comunicação utilizados no NEAD e nos polos, emitindo parecer.
 - §1º O setor de Desenvolvimento Tecnológico é responsável por:
 - a) desenvolver, atualizar e manter o ambiente virtual de aprendizagem;
- **b)** estimular entre a comunidade acadêmica da UFRB o uso das diversas tecnologias de informação e comunicação;
 - c) capacitar recursos humanos envolvidos com a EAD;
- **d)** propor melhorias técnicas das ferramentas de mediação virtual, assim como pontencialização do seu uso;
 - e) definir, desenvolver, implementar e atualizar o site do NEAD;
- f) atuar em conjunto com o NTI da UFRB nas áreas de: sistemas administrativos pertinentes a EAD; segurança de sistemas de informação relativos a EAD; manutenção de sistemas;
- **g)** interagir com a biblioteca central da universidade, disponibilizando bibliotecas digitais para complementação do acervo bibliográfico.
 - §2º O Setor de Suporte é responsável por atuar nas áreas de:
 - a) sistemas administrativos pertinentes a EAD;
 - b) segurança de sistemas de informação relativos a EAD;
 - c) manutenção de sistemas;
 - d) suporte técnico e tecnológico para o funcionamento dos cursos;
 - e) orientação dos docentes acerca da inserção das propostas e materiais das

 \mathcal{L}



disciplinas nos ambientes virtuais de aprendizagem.

CAPÍTULO V

DOS PROJETOS E DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE EAD

- Art. 18 Todos os cursos na modalidade à distância, promovidos e realizados pela UFRB, deverão ter parecer da viabilidade emitida pela Comissão Executiva do NEAD, visando à garantia da qualidade dos cursos da Universidade nessa modalidade.
- **Art. 19** Membros da comunidade acadêmica da UFRB que desenvolvam projetos na modalidade EAD, aprovados pelas instâncias competentes da UFRB e em parceria com o NEAD, poderão usufruir da infraestrutura do Núcleo durante o tempo de vigência do projeto.
- **Art. 20** Os projetos dos cursos de EAD executados em parceria com o NEAD deverão constar de Projeto Pedagógico, contemplando:
 - I conteúdo Pedagógico Curricular;
 - II sistema de avaliação acadêmica;
 - III sistema de organização comunicacional;
 - IV descrição do material didático, de acordo com os meios utilizados;
- V descrição das condições de oferta e necessidades para a implantação do projeto;
- VI especificação dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao desenvolvimento do curso;
 - VII órgãos de financiamento e/ou parceiros.

 \mathcal{N}



CAPITULO VI

DOS RECURSOS, DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DO PATRIMÔNIO

- Art. 21 Para a consecução das finalidades da UFRB o NEAD poderá participar de editais, firmar convênios com empresas públicas ou privadas, ou com órgão de fomento, por meio de sua Fundação de Apoio.
- Art. 22 O patrimônio adquirido pelo NEAD, mediante convênios e/ou outras fontes, serão de propriedade da UFRB voltados para uso do NEAD e sob sua responsabilidade.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕS FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 23 As alterações do regimento do NEAD deverão ser aprovadas por maioria absoluta em reunião da Comissão Executiva convocada especificamente para este fim, devendo em seguida ser encaminhamento para apreciação e aprovação pelo CONSUNI.
- **Art. 24** Os casos omissos neste regimento deverão ser encaminhados para apreciação da Comissão Executiva do NEAD.

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico